



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PRÉDIO (4º, 5º e 6º ANDAR) - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES - para aquisição imediata no tipo **MENOR PREÇO. (LOTE ÚNICO)**

MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas até as 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2026, por meio presencial na Câmara Municipal de Santos Dumont, situado na Rua 13 de Maio, 365 /4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, Cep 36.240-057 ou pelo endereço de e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu art. 75, II, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://www.camarasd.mg.gov.br/>>, no menu Licitações.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PRÉDIO (4º, 5º e 6º ANDAR) - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, conforme as condições constantes do presente edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias própria da CMSD, sob o número:

010310001.2.00200 – Manutenção do Departamento Administrativo

Dotação Orçamentária: 20- 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Detalhamento da despesa Principal: 157 - 3.3.90.39.61 – Limpeza e conservação

3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração unificada: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. De Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração;

ANEXO III – Modelo para encaminhamento da proposta.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

*****A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhado à Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, até as 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2026, por meio do endereço de e-mail: <gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br>**

4.2 RESTRIÇÕES

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

- I - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- II - responder pela qualidade dos serviços;
- III- comunicar imediatamente, e por escrito, à CMSD, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;
- IV- prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - garantir à CONTRATADA o acesso às informações necessárias para o desempenho do serviço contratado;
- III - manter servidor designado pela Administração para fiscalizar o cumprimento do contrato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para habilitação, será necessária a apresentação da seguinte documentação, dentro de seus respectivos prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) – FGTS;
- e) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração unificada: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. De Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo serviço, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo serviço efetivamente executado será feito pela CONTRATANTE, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada.

- I. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- II. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipuladas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

10.2 Fica assegurado à CMSD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMSD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMSD.

10.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 A ratificação/homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

10.8 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

JULIANO EVARISTO MENDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação é necessária para: Garantir **condições adequadas de higiene, saúde e segurança** para servidores, vereadores e público que frequenta o prédio; Prevenir **risco sanitário e proliferação de pragas**, evitando transmissão de doenças; Proteger o **patrimônio público**, prevenindo danos em instalações, mobiliário e arquivos; Assegurar a **regularidade das atividades legislativas e administrativas**; Atender aos **princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, bem como à legislação sanitária vigente.

1.2. Ao analisarmos a especificação dos objetos demandados verificamos que este é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui especificação usuais de mercado; e possui disponibilidade no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente no que se refere à contratação direta por dispensa, observando:

Art. 23: Pesquisa de preços para justificativa do valor.

Art. 23, §1º, IV: Solicitação formal de cotações junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo de atividade.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **controle integrado de pragas urbanas**, englobando **dedetização e desratização**, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

dependências da **Câmara Municipal de Santos Dumont – Prédio (4º, 5º e 6º andares)**, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.2. Os serviços deverão englobar: Dedetização preventiva e corretiva; Desratização preventiva e corretiva; Controle integrado de pragas urbanas (CIPU), com monitoramento de infestação; Fornecimento de toda mão de obra, insumos, equipamentos, produtos químicos autorizados e materiais de aplicação; Emissão de relatório técnico e certificado de execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A ausência de controle adequado pode ocasionar a proliferação de pragas urbanas, com riscos à saúde pública, prejuízos ao patrimônio e comprometimento do regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

5.1. Requisitos de Habilitação

A empresa contratada deverá comprovar:

Registro ativo no CNPJ;

Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais);

Regularidade com o FGTS;

Ausência de restrições legais ou administrativas que impeçam a contratação pela Administração Pública.

5.2. Requisitos Técnicos

Experiência comprovada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas;

Disponibilidade de equipes técnicas treinadas e equipamentos adequados;

Utilização de produtos químicos registrados e autorizados pela ANVISA, conforme legislação vigente;

Atendimento às normas técnicas de segurança, saúde e meio ambiente (EPI's, manuseio de produtos químicos, descarte de resíduos).

5.3. Requisitos Operacionais

Fornecimento de toda mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para execução completa do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Emissão de relatórios técnicos de execução e certificados de serviço concluído;

Cumprimento dos prazos e periodicidade estabelecidos no TR;

Garantia de atendimento emergencial, caso seja detectada infestação crítica durante a execução do serviço;

Observância de protocolos de controle ambiental e mitigação de impactos.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de execução, local e horário da prestação de serviços:

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O serviço se dará mediante a autorização de fornecimento.

6.1.2. O serviço será conforme solicitação do setor responsável e conforme data marcada pelo Poder Legislativo, de acordo com a necessidade.

6.1.3. O serviço deverá ser prestado na Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, em Santos Dumont/MG, CEP: 36240-057, ou em outro indicado pela mesma.

6.1.4. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de fornecimento.

7. Especificação da garantia do serviço

7.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, devem atender as especificações estabelecidas na Lei ° 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2. Os serviços serão concluídos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os procedimentos do Poder Legislativo.

8.3. O pagamento decorrente da concretização do serviço desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal em até 05 dias úteis, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor para a dispensa será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

9.2. O regime de execução da dispensa será de forma direta com o licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação com o valor mediano se encontra pormenorizado no mapa comparativo de preços anexados ao Processo, conforme documentos anexados ao Processo Licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por dotações próprias do Legislativo Municipal.

RODRIGO CORREA DE SÁ
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

DISPENSA Nº 003/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº., localizada à(endereço completo), neste ato representada pelo seu(representante/socio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2. Declaro cumprir as exigências legais, possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estendida aos administradores e sócios com poderes de administração, nos termos da Lei de Licitações;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os sócios da empresa não possuem relação de parentesco com os Vereadores e os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Santos Dumont, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seja por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção.
5. Declaro de que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação definidos na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta;
6. Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Santos Dumont, de de

Representante Legal

CARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 003/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Razão Social :

Endereço :

CNPJ :

Representante : **Nome** :

Cargo :

Assinatura :

ITEM (MATERIAL/SERVIÇO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviço de empresa especializada em controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Santos Dumont, prédio (4º, 5º e 6 andar)	R\$...	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: EVITANDO ATRASO NO JULGAMENTO DOS ITENS, SOLICITAMOS DAS EMPRESAS MAIOR ATENÇÃO QUANTO A COTAÇÃO DE CADA ITEM E UNIDADE NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, EVITANDO ASSIM PEDIDO DE DESISTÊNCIA, O QUAL SERÁ ACEITO APENAS EM PREÇOS MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do representante legal.